

Décima Segunda Alteração Contratual**BRTOP INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA**

WILHANES BARBOSA DOS SANTOS, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, portadora do CPF: 282.267.711-53 e do RG: 1535363 SSP/GO, nascido aos dias 18/05/1963, natural de Itumbiara/GO, filho de Altagnan José dos Santos e de Ana Werneck dos Santos, residente e domiciliado na Rua CP-6, Qd CP-8, Lt 29, Celina Park, CEP: 74.373-130, Goiânia/GO.

SANDRA DE PAULA BARBOSA, brasileira, casada sob regime de comunhão parcial de bens, empresária, portadora do CPF: 331.449.741-53 e do RG: 856859 SSP/TO, nascida aos dias 05/08/1964 natural de Ituverava/SP, filha de João Adalberto de Paulo e de Teresa Figueiredo de Matos Paula, residente e domiciliada na Rua CP-6, Qd CP-8, Lt 29, Celina Park, CEP: 74.373-130, Goiânia/GO.

Únicos sócios da Sociedade Empresária Limitada, denominada de **BRTOP INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA**, com sede na Av. Jacinto Alves de Abreu, Nº. 34, Qd 13, Lt 24, Residencial Veredas dos Buritis, CEP: 74.370-661, Goiânia/GO, inscrita no CNPJ: 03.869.166/0001-37 e registrada na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o NIRE: 52202973576 resolvem assim alterar o Contrato Social.

Clausula Primeira – Do Endereço – O endereço passa neste ato para Av. Dr. Luiz Rassi, S/N, Qd 46, Lt 28, Residencial Goiânia Sul 1, CEP: 75.345-000, Abadia de Goiás/GO.

Clausula Segunda – Do Objeto – O objeto passa neste ato para:

CNAE: 3101-2/00 – Fabricação de móveis com predominância de madeira e material similar.
CNAE: 3102-1/00 – Fabricação de móveis com predominância de metal.
CNAE: 3329-5/01 – Serviços de montagem de móveis de qualquer material.
CNAE: 4330-4/02 – Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material.

CNAE: 3104-7/00 – Fabricação de colchões e similares.
CNAE: 4649-4/04 – Comercio atacadista de móveis e artigos de colchoaria e similares.
CNAE: 4754-7/02 – Comercio varejista de artigos de colchoaria e similares.
CNAE: 4754-7/01 – Comercio varejista de moveis de qualquer material.
CNAE: 4761-0/03 – Comércio varejista de artigos de papelaria e material de expediente.
CNAE: 1352-9/00 – Fabricação de artigos de tapeçaria
CNAE: 4759-80/1 – Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas.
CNAE: 4789-00/7 – Comércio varejista de equipamentos para escritório.
CNAE: 4751-2/01 – Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática.
CNAE: 3291-4/00 – Fabricação de escovas, pincéis e vassouras.
CNAE: 4649-4/99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico.
CNAE: 4649-4/08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar.
CNAE: 4741-5/00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura.
CNAE: 4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral.
CNAE: 4744-0/01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas.
CNAE: 4759-8/99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico tais como; artigos de cutelaria, toldos e similares, papel de parede e similares, sistema de segurança residencial e comercial não associado a instalação ou manutenção.
CNAE: 4772-5/00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal.
CNAE: 4789-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários.
CNAE: 9529-1/05 - Reparação de artigos do mobiliário.

Cláusula Terceira – Do Capital - O Capital Social que era R\$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais) dividido em 80.000 (Oitenta Mil) quotas, passa neste ato para R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais), divididos em 150.000 (Cento e Cinquenta Mil) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, tendo um aumento de R\$ 70.000,00 (Setenta Mil Reais) divididos em 70.000 (Setenta Mil) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real)

cada uma, subscrito e integralizado neste ato em moenda corrente do país, distribuídos aos sócios da seguinte forma:

Sócios	Quotas	%	Valor
WILHANES BARBOSA DOS SANTOS	112.500	75	112.500,00
SANDRA DE PAULA BARBOSA	37.500	25	37.500,00
Total	150.000	100	150.000,00

Clausula Quarta - A administração da sociedade é exercida pelo sócio **WILHANES BARBOSA DOS SANTOS**, o qual fará à representação ativa e passiva da sociedade, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objetivo social, assinado isoladamente, sempre no interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (artigos 997, VI, 1.013.1.015, 1064, CC/2002)

Clausula Quinta – O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, inc 1º, CC/2002).

Clausula Sexta - Ao termino de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventario, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065, CC/2002)

Clausula Sétima – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002)

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL E TODAS AS ALTERAÇÕES:

Vista da Modificação Ora Ajustada, Consolida-se o Contrato Social, com a Seguinte Redação:

Clausula Primeira - A sociedade gira sob o nome empresarial de **BRTOP INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA**, e o nome de fantasia é **BRTOP MÓVEIS**.

Clausula Segunda - A sociedade tem sua sede na Av. Dr. Luiz Rassi, S/N, Qd 46, Lt 28, Residencial Goiânia Sul 1, CEP: 75.345-000, Abadia de Goiás/GO.

Clausula Terceira – O objeto é:

CNAE: 3101-2/00 – Fabricação de móveis com predominância de madeira e material similar.
CNAE: 3102-1/00 – Fabricação de móveis com predominância de metal.
CNAE: 3329-5/01 – Serviços de montagem de móveis de qualquer material.
CNAE: 4330-4/02 – Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material.
CNAE: 3104-7/00 – Fabricação de colchões e similares.
CNAE: 4649-4/04 – Comercio atacadista de móveis e artigos de colchoaria e similares.
CNAE: 4754-7/02 – Comercio varejista de artigos de colchoaria e similares.
CNAE: 4754-7/01 – Comercio varejista de moveis de qualquer material.
CNAE: 4761-0/03 – Comércio varejista de artigos de papelaria e material de expediente.
CNAE: 1352-9/00 – Fabricação de artigos de tapeçaria
CNAE: 4759-80/1 – Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas.
CNAE: 4789-00/7 – Comércio varejista de equipamentos para escritório.
CNAE: 4751-2/01 – Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de

informática.
CNAE: 3291-4/00 – Fabricação de escovas, pincéis e vassouras.
CNAE: 4649-4/99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico.
CNAE: 4649-4/08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar.
CNAE: 4741-5/00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura.
CNAE: 4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral.
CNAE: 4744-0/01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas.
CNAE: 4759-8/99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico tais como; artigos de cutelaria, toldos e similares, papel de parede e similares, sistema de segurança residencial e comercial não associado a instalação ou manutenção.
CNAE: 4772-5/00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal.
CNAE: 4789-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários.
CNAE: 9529-1/05 - Reparação de artigos do mobiliário.

Cláusula Quarta - O Capital Social é de R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais) divididos em 150.000 (Cento e Cinquenta Mil) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, subscrito e integralizado em moenda corrente do país, distribuídos aos sócios da seguinte forma:

Sócios	Quotas	%	Valor
WILHANES BARBOSA DOS SANTOS	112.500	75	112.500,00
SANDRA DE PAULA BARBOSA	37.500	25	37.500,00
Total	150.000	100	150.000,00

Clausula Quinta - A sociedade iniciou suas atividades em 25/06/2000 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado. (art. 997, II, CC/2002)

Cláusula Sexta - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002)

Clausula Sétima - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos os sócios respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002)

I - Os sócios serão obrigados à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título ainda que autorizados pelo contrato, quando tais lucros ou quantia se distribuírem com prejuízo do capital.

Clausula Oitava - A administração da sociedade é exercida pelo sócio **WILHANES BARBOSA DOS SANTOS**, o qual fará a representação ativa e passiva da sociedade, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objetivo social, assinado isoladamente, sempre no interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (artigos 997, VI, 1.013.1.015, 1.064, CC/2002)

Clausula Nona - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065, CC/2002)

Clausula Décima - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, inc 2º e art. 1.078, CC/2002)

Clausula Décima Primeira - Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pró-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Clausula Décima Segunda - Falecendo ou sendo interditado qualquer dos sócios, a sociedade continuará com seus herdeiros ou sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistente interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao seu sócio. (art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002)

Clausula Décima Terceira – O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, inc 1º, CC/2002)

Clausula Décima Quarta - Fica eleito o foro da comarca de Goiânia/GO, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato renunciando qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser. Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos da lei 10.406/2002 de 10 de janeiro de 2002 do novo código civil.

E por estarem assim justos e contratados assinam a presente alteração.

Goiânia/GO, 08 de Maio de 2023

Sócios:

WILHANES BARBOSA DOS SANTOS

SANDRA DE PAULA BARBOSA



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa BRTOP INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
28226771153	WILHANES BARBOSA DOS SANTOS
33144974153	SANDRA DE PAULA BARBOSA



CERTIFICO O REGISTRO EM 25/05/2023 12:11 SOB N° 20231255659.
PROTOCOLO: 231255659 DE 09/05/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12307890630. CNPJ DA SEDE: 03869166000137.
NIRE: 52202973576. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 08/05/2023.
BRTOP INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA

PAULA NUNES LOBO VELOSO ROSSI
SECRETÁRIA-GERAL
www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br